

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL COMPLEMENTAR UFV/SISU Nº 02/2026/PRE

**EDITAL COMPLEMENTAR AO PROCESSO SELETIVO SISU 2026
PARA INGRESSO E CADASTRO DE RESERVA NOS CURSOS PRESENCIAIS DE
GRADUAÇÃO DA UFV NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026**

A **Universidade Federal de Viçosa (UFV)**, considerando o disposto nas Portarias Normativas do MEC nº 21 de 2012, nº 9 de 2017, nº 1.117 de 2018 e nº 2.027 de 2023, torna público que selecionará candidatos/as e cadastro de reserva para os cursos presenciais de graduação oferecidos pela Universidade em seus três Campi – Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba, para ingresso no **1º semestre de 2026, por meio deste Edital Complementar ao SISU/UFV 2026**, publicado no endereço: www.pse.ufv.br. O processo de matrícula será coordenado, nos três Campi, pela Comissão de Matrícula 2026 (Portaria nº 0880/2025/RTR).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para concorrer às vagas oferecidas pela UFV com entrada no primeiro semestre letivo de 2026 e cadastro de reserva, o/a candidato/a deverá obrigatoriamente ter participado de edição válida do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em pelo menos uma das cinco (cinco) últimas edições, **2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025**.
- 1.2. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação da UFV em 2026, relacionadas nos **QUADROS 1, 2 e 3**, deste Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos/as candidatos/as no ENEM, considerando a melhor nota obtida em **2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025**.
- 1.3. Os cursos oferecidos pela UFV, conforme Edital UFV/Sisu Nº 24/2025/PRE, que já preencheram as vagas ofertadas ou ainda possuem candidatos/as na lista de espera para serem chamados e não estão relacionados nos **QUADROS 1, 2 e 3** deste Edital, terão um cadastro de reserva conforme **QUADRO 4** para eventual preenchimento de vagas que surjam até o final do processo de matrícula para ingresso no 1º semestre de 2026, conforme cronograma de matrícula.
- 1.4. O cadastro de reserva **não garante a matrícula do/a candidato/a**, mas somente a expectativa de convocação no caso do surgimento de novas vagas para matrícula apenas no 1º semestre de 2026.
- 1.5. O cronograma de matrícula nas chamadas, a lista dos classificados e os selecionados para o cadastro de reserva serão divulgados pela UFV, no endereço: www.pse.ufv.br.
- 1.6. A matrícula para os cursos de graduação da UFV em 2026, será realizada remotamente, conforme os procedimentos descritos neste edital. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no edital, bem como dos respectivos dias e horários de atendimento na Universidade e da apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1.** A inscrição do/a candidato/a neste processo seletivo implica a autorização para utilização, pela Universidade, das notas por ele/a obtidas no **ENEM nos anos de 2021 a 2025**, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição.
- 2.2.** As inscrições serão efetuadas somente pela internet, no endereço: www.pse.ufv.br, das 9h do dia 19 de fevereiro de 2026 às 23h e 59 minutos do dia 26 de fevereiro de 2026.
- 2.3.** No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá fazer opção por **apenas um curso de um dos campi e preencher o cadastro socioeconômico para enquadramento nas MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS** (Lei nº 12.711, de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023; Decretos nº 7.824, de 2012, nº 9.034, de 2017 e nº 11.781, de 2023 e Portarias do MEC nº 18 e nº 21, de 2012, nº 9, de 2017, nº 1.117, de 2018, nº 2.027, de 2023, nº 1.127, de 2024 e nº 704, de 2025) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme descrito a seguir:

MODALIDADE LB_PPI – Candidatos/as autodeclarados pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE LB_Q – Candidatos/as autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE LB_PCD – Candidatos/as com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE LB_EP – Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE LI_PPI – Candidatos/as autodeclarados pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE LI_Q – Candidatos/as autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE LI_PCD – Candidatos/as com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE LI_EP – Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE AC – Candidatos/as de AMPLA CONCORRÊNCIA.

- 2.4.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas das **Modalidades LB e LI** os/as candidatos/as que tenham cursado **integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** brasileiras, em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou que tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo ENEM, até o ano de 2016 ou a partir de 2025.
- 2.4.1.** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público Brasileiro, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.
- 2.4.2.** Conforme Portaria nº 1.127, de 2024 considera-se escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.
- Parágrafo único. A menção às escolas comunitárias, no âmbito deste Edital se refere exclusivamente aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público conforme determinado pela Portaria nº 1.127, de 2024.
- 2.4.3.** Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012, **não poderão** concorrer às vagas reservadas os/as estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.
- 2.4.4.** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, Sesi, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino.
- 2.4.5.** A UFV exigirá do/a candidato/a às vagas reservadas, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou comunitárias por meio da apresentação de **Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos ou Comunitários de Ensino Médio** (Formulário disponível no endereço: www.pse.ufv.br).
- 5.4.6.** Será exigida dos/as candidatos/as que obtiveram o certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou via o resultado do ENEM até o ano de 2016, ou a partir de 2025, declaração de não ter cursado, em algum momento, em escolas particulares, parte do ensino médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral (Modelo disponível no endereço: www.pse.ufv.br).
- 2.4.7.** A UFV verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo/a candidato/a no ensino médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- 2.4.8.** A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou comunitárias brasileiras será analisada por uma **Comissão de Verificação de Escola Pública** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer

atestando a elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

- 2.4.9.** Para fins de pré-matrícula, será admitida a certificação de conclusão do ensino médio obtida por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que o candidato tenha atendido, na edição correspondente do exame, aos critérios legais estabelecidos na Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 2026, e na Instrução Normativa conjunta SESU-SEGAPE nº 1, de 29 de janeiro de 2026.
- 2.4.10.** A efetivação da matrícula ficará condicionada à apresentação do certificado definitivo de conclusão do ensino médio até o dia 30/03/2026.
- 2.5.** Além das exigências do **item 2.4 e subitens** deste Edital, é critério para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB** a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo *per capita* e da composição do grupo familiar, no momento da matrícula, que será analisada por uma **Comissão de Verificação do Perfil de Renda** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.
- 2.5.1.** Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do grupo familiar, a **Comissão de Verificação do Perfil de Renda** poderá solicitar, em qualquer etapa do processo, documentos complementares, além dos indicados neste Edital e nos formulários disponibilizados no endereço: www.pse.ufv.br; realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas locais e nacionais.
- 2.6.** Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB_PPI e LI_PPI**, além das exigências apresentadas no **item 2.4 e subitens** deste Edital, o/a candidato/a deverá acessar o sistema de matrícula, preencher e concordar com os termos do formulário de **Autodeclaração étnico-racial** (preto/a, pardo/a ou indígena), e enviar o vídeo e a foto por meio dos quais se apresentará à **Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas**, para realização da **heteroidentificação (Instruções no Anexo V)**.
- 2.6.1.** A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os **aspectos fenotípicos de pretos/as e pardos/as**, sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 11, de 2023, alterada pela Resolução do CEPE nº 02, de 2024.
- 2.6.2.** A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, analisará os seguintes documentos complementares dos **candidatos/as indígenas** que devem ser anexados no sistema de matrícula: Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 2.7.** Para concorrer às vagas reservadas nas Modalidades **LB_PCD e LI_PCD**, além das exigências apresentadas no item 2.4 e subitens deste Edital, o/a candidato/a deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e/ou na Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023, e/ou na Lei 14.126 de 22 de março de 2021 e/ou nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei nº 15.176 de 23 de julho de 2025 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018, e anexar no sistema de matrícula o Formulário Laudo Médico (Formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: www.pse.ufv.br), atestando o tipo e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –

CID e os relatórios médicos e de outros profissionais e exames que comprovem sua deficiência, também com laudos médicos.

2.7.1 A comprovação da deficiência por meio do formulário laudo médico, relatórios médicos e de outros profissionais e dos exames, também com laudos médicos, será apresentada a uma Comissão de Apuração da Deficiência, cujos membros possuem formação na área de saúde, dentre eles/as um/a médico/a, a qual apurará se o/a candidato/a comprova sua condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, da Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023, da Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, e do inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada, no dia da matrícula.

2.7.1. A comprovação da deficiência por meio de laudo médico, relatórios médicos e de outros profissionais e dos exames, também com laudos médicos, será apresentada a uma **Comissão de Apuração da Deficiência**, cujos membros possuem formação na área de saúde, dentre eles/as um/a médico/a, o/a qual apurará se o/a candidato/a comprova sua condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023, da Lei 14.126 de 22 de março de 2021, dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e do inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada, no dia da matrícula.

2.8. Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB_Q e LI_Q**, além das exigências apresentadas no **item 2.4 e subitens** deste Edital, o/a candidato/a deverá acessar o sistema de matrícula e apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade quilombola (reconhecida pela Fundação Cultural Palmares), conforme modelo apresentado no endereço: www.pse.ufv.br.

2.8.1. A documentação apresentada para a comprovação da condição de quilombola será analisada por uma **Comissão de Verificação de Quilombola** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando a elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

3. DAS VAGAS DOS CURSOS

3.1. O número de vagas em cada um dos cursos a serem oferecidos pela UFV em 2026, em cada *campus*, com a respectiva distribuição, conforme as Leis nº 12.711, de 2012, complementando as vagas já preenchidas em cada uma das modalidades de vagas reservadas no Edital UFV/Sisu Nº 24/2025/PRE, está relacionado nos **QUADROS 1, 2 e 3 deste edital**.

3.2. Todos os cursos ministrados pela UFV, integral ou noturno, poderão ter atividades didáticas aos sábados. Os cursos ministrados no período diurno poderão ter atividades didáticas no noturno e os cursos ministrados no período noturno poderão ter atividades didáticas no diurno.

QUADRO 1 – Campus Viçosa

Curso	Turno	Grau(s)	Total de Vagas	Modalidades de Vagas Reservadas								Modalidade de Ampla Concorrência
				LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
ABI em Matemática	Noturno	Licenciatura	2									

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.3 do Edital

ABI (Área Básica de Ingresso) indica o ingresso único em cursos que possuem um ciclo básico comum.

QUADRO 2 – Campus Florestal

Curso	Turno	Grau(s)	Total de Vagas	Modalidades de Vagas Reservadas								Modalidade de Ampla Concorrência
				LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	23									
Física	Integral	Licenciatura	21									
Matemática Aplicada e Computacional	Integral	Bacharelado	2									
Matemática	Integral	Licenciatura	13									
Química	Integral	Licenciatura	9									

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.3 do Edital.

QUADRO 3 – Campus Rio Paranaíba

Curso	Turno	Grau(s)	Total de Vagas	Modalidades de Vagas Reservadas								Modalidade de Ampla Concorrência
				LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
Administração	Integral	Bacharelado	38									
Engenharia Civil	Integral	Bacharelado	39									
Engenharia de Produção	Integral	Bacharelado	30									
Química	Noturno	Bacharelado	16									

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.3 do Edital.

QUADRO 4 – Cadastro de Reserva

Curso	Turno	Grau(s)	Campus
Ciências Biológicas	Noturno	Licenciatura	Florestal
Engenharia Ambiental e Sanitária	Integral	Bacharelado	Florestal
Administração	Noturno	Bacharelado	Rio Paranaíba
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Noturno	Bacharelado	Rio Paranaíba
Ciências Biológicas	Integral	Bacharelado	Rio Paranaíba
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	Rio Paranaíba
Nutrição	Integral	Bacharelado	Rio Paranaíba
Sistemas de Informação	Integral	Bacharelado	Rio Paranaíba
Sistemas de Informação	Noturno	Bacharelado	Rio Paranaíba
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Integral	Bacharelado	Viçosa
Engenharia Ambiental	Integral	Bacharelado	Viçosa
Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	Viçosa
ABI em Física	Integral	Bacharelado em Engenharia Física Bacharelado em Física Licenciatura em Física	Viçosa
ABI em Matemática	Integral	Bacharelado e Licenciatura	Viçosa
ABI em Química	Noturno	Licenciatura	Viçosa
ABI em Química	Integral	Bacharelado e Licenciatura	Viçosa

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1.** A seleção e a classificação dos/as candidatos/as para ocupação das vagas e do cadastro de reserva nos cursos presenciais de graduação da UFRV, no primeiro semestre letivo de 2026, serão realizadas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos/as estudantes em uma das cinco últimas edições, desde que válida, do **ENEM (2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025)**, considerando a maior nota obtida pelo/a candidato/a e divulgadas no endereço: www.pse.ufv.br.

- 4.2. Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos/as por telefone, correio eletrônico ou via postal.
- 4.3. As vagas reservadas, conforme definido na Lei nº 12.711, de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e Portaria MEC nº 1.127, de 2024, serão preenchidas observando as notas dos estudantes e a modalidade de concorrência escolhida:
- I - estudantes egressos/as de escola pública ou comunitária, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo *per capita*:
- a) que se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas;
 - b) que sejam quilombolas;
 - c) que sejam pessoas com deficiência;
 - d) que não se enquadrem em nenhum dos itens anteriores.
- II - estudantes egressos/as de escolas públicas ou comunitárias, com renda familiar bruta superior a 1,0 (um) salário mínimo *per capita*:
- a) que se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas;
 - b) que sejam quilombolas;
 - c) que sejam pessoas com deficiência;
 - d) que não se enquadrem em nenhum dos itens anteriores.
- 4.4. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos dispostos na Lei nº 12.711, de 2012, as remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou escolas comunitárias, conforme Portaria nº 1.127, de 2024.
- 4.5. Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o disposto no item 4.4, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação por local de oferta, curso e turno.
- 4.6. Os/As candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 4.6.1. Os/As estudantes que concorram às vagas reservadas, conforme item 4.3, e não sejam selecionados pela ampla concorrência, serão classificados na seguinte ordem:
- I - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, independentemente de renda;
 - II - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
 - III - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
 - IV - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos/as, pardos/as ou indígenas;
 - V - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*;
 - VI - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;
 - VII - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, com renda familiar bruta igual

ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas; e
VIII - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos/as, pardos/as ou indígenas.

Parágrafo único. A menção às escolas comunitárias, conforme item 2.4.2, refere-se exclusivamente ao ensino médio, para fins de acesso aos cursos de graduação, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

- 4.7. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso/a de escola pública brasileira, de renda familiar *per capita*, étnico-racial, quilombola e de pessoa com deficiência o/a capacita a efetuar a matrícula, sob pena de, caso seja selecionado/a e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula.
- 4.8. Os/as candidatos/as constantes na **LISTA DE ESPERA** deverão acompanhar até a última chamada, conforme apresentado no Cronograma de Matrícula divulgado no endereço: www.pse.ufv.br, mesmo que as vagas do curso pretendido já estejam preenchidas, pois podem ocorrer desistências de estudantes já matriculados/as, gerando assim vagas em cursos que já haviam sido totalmente preenchidos, em especial após a data da confirmação da matrícula.
- 4.9. Nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996, no caso de empate no processo seletivo, será dada prioridade de matrícula ao/à candidato/a que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao/à de menor renda familiar, quando mais de um/a candidato/a preencher os critérios já estabelecidos neste Edital.
- 4.10. A UFV divulgará a relação nominal dos/as candidatos/as convocados/as, no endereço: www.pse.ufv.br

5. DA MATRÍCULA

- 5.1. A matrícula será realizada remotamente para o *campus* no qual o/a candidato/a se inscreveu, de acordo com o respectivos **Cronogramas de Matrícula**, disponibilizados no endereço: www.pse.ufv.br.
- 5.2. É **vedada**, pela Lei nº 12.089, de 2009, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira ou em dois cursos na mesma instituição.
- 5.3. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar a sua matrícula nas datas previstas nos Cronogramas de Matrícula dos *Campi*, divulgados no endereço: www.pse.ufv.br, sendo o/a próximo/a candidato/a da lista de espera convocado/a na chamada seguinte.
- 5.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o correto preenchimento dos campos e o respectivo envio da documentação correspondente à modalidade inscrita e ainda verificar com atenção a caixa de entrada do e-mail cadastrado junto ao Processo Seletivo, bem como a caixa de SPAM. Salienta-se que todas as comunicações referentes ao **deferimento/indeferimento de vaga** deverão ser acompanhadas pelo/a candidato/a no sistema de matrícula.
- 5.5. Não haverá chamada convocando os/as candidatos/as que não efetivaram a matrícula nas datas estabelecidas no Cronograma de Matrícula e não serão realizadas matrículas fora das datas previstas neste Cronograma.

- 5.6. No caso de situação de falecimento de parente de 1º grau que impeça o/a candidato/a de efetivar a matrícula, na data estipulada nos cronogramas, deverá ser encaminhada a comprovação do impedimento para o e-mail do Registro Escolar (Viçosa – dre@ufv.br; Florestal – sres@ufv.br; Rio Paranaíba – registrocrp@ufv.br) **até o dia previsto para a matrícula**, e um novo prazo será concedido para o/a candidato/a.
- 5.7. A UFV não se responsabiliza por solicitações de matrículas via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O/A candidato/a deverá observar se, ao final do processo remoto de matrícula, foi gerado o comprovante de confirmação de sua matrícula.
- 5.8. O/A estudante que ingressar em um curso de graduação da UFV em que a disciplina Cálculo I integra a Matriz Curricular, como disciplina obrigatória, e tiver obtido no ENEM uma pontuação inferior a 650 pontos será matriculado/a na disciplina **Matemática Básica**, no primeiro semestre de 2026, em ordem crescente de nota dentro do número de vagas existentes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a providenciar toda a documentação exigida neste Edital de Processo Seletivo com a devida antecedência. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Deverá ser digitalizado o documento original ou a cópia autenticada;
- b) A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c) Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d) Documentos que contenham informações no verso devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso) e enviados em um único arquivo;
- e) A digitalização deverá ser apenas do documento ou, se necessário, poderá ser feita sobre fundo branco;
- f) Serão aceitos arquivos apenas na extensão .PDF;
- g) A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões, e posicionada de maneira correta para leitura do avaliador, possibilitando a análise sem a necessidade de rotação do arquivo;
- h) Antes de enviar os documentos no sistema de matrícula, o/a candidato/a deverá verificar se estão legíveis e se não houve nenhum corte de informações.

O descumprimento de quaisquer requisitos relacionados aos documentos ou aos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste Edital, implicará a recusa dos documentos. Nesse caso, o pedido de matrícula será devolvido para correção, dentro de prazo definido e por meio do Sistema. Caso não atenda aos requisitos no prazo, o/a candidato/a será **desclassificado/a**.

Para efetivar a matrícula, os/as candidatos/as deverão, obrigatoriamente, anexar os documentos a seguir relacionados, **dependendo da modalidade em que forem convocados**.

Perderão o direito de ingresso na UFV os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem **todos os documentos exigidos**.

6.1 DA DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA NA MATRÍCULA

- i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar;
- ii) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- iii) Carteira de Identidade Civil (RG) **ou** Carteira de Identidade Nacional (nova RG); **ou** Registro Nacional Migratório – RNM (no caso de estrangeiros). Apresentar à Diretoria de Relações Internacionais (DRI/UFV) documento migratório válido para fins de estudos na UFV, no prazo de

até 30 dias após a matrícula.

- iv) CPF **ou** o comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal **ou** o RG no qual conste o CPF. (clique aqui para emitir o comprovante via Receita Federal);
- v) Comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante poderá ser retirado no *site* do TSE (clique aqui para emitir o comprovante).
- vi) Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (sexo masculino);
- vii) Cartão de vacinas atualizado.

No caso de ausência do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar, será aceita, provisoriamente, declaração de conclusão do ensino médio.

Ressaltamos que, a qualquer momento, a UFV poderá solicitar a apresentação do documento original enviado no ato da matrícula via sistema.

Concluintes do Ensino Médio em **instituições estrangeiras** deverão apresentar a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a língua portuguesa, **ou** o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

6.1.1 Documentos específicos exigidos para ingressantes nas Modalidades LB e LI (escola pública ou comunitária):

- i. Declaração da Modalidade da Vaga Reservada pretendida a ser preenchida no sistema de matrícula;
- ii. Declaração da(s) escola(s) informando o período que o/a candidato/a frequentou a respectiva escola pública ou comunitária brasileira, conforme modelo apresentado no Anexo IV ou no endereço: www.pse.ufv.br na aba FORMULÁRIOS.
- iii. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:
 - a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar, comprovando ter cursado integralmente os três (3) anos do Ensino Médio em escola pública ou comunitária brasileira; ou
 - b. Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
 - c. Certificado dos exames de certificação de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou
 - d. Certificação do Ensino Médio via ENEM, até 2016, ou após 2025.
- iv. Se o/a candidato/a se enquadrar nas alíneas **b**, **c** e **d** do item anterior, deverá preencher declaração no sistema de matrícula informando que **não cursou, em nenhum momento**, o ensino médio, ou parte dele, em escolas particulares.
- v. O/A candidato/a que se enquadrar nas alíneas b e c deverá apresentar o Histórico Escolar, onde consta o detalhamento das disciplinas concluídas por exames e disciplinas com aproveitamento, se houver. Caso o candidato tenha frequentado, em algum momento o ensino médio regular, deverá apresentar a Declaração de Frequência à Escola, do respectivo período, (disponível em https://www2.pse.ufv.br/wp-content/uploads/2026/01/UFV_Anexo_I.pdf) preenchida, carimbada e assinada pela escola, conforme a exigência do Edital, no prazo indicado pelo sistema.
- vi. O/A candidato/a que se enquadrar na alínea d deverá:
 - a. apresentar certificação de conclusão do ensino médio obtida por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que o candidato tenha atendido, na edição correspondente do exame, aos critérios legais estabelecidos na Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 2026, e na Instrução Normativa conjunta SESU-SEGAPE nº 1, de 29 de janeiro de 2026.
 - b. comprovar ter cursado integralmente os três (3) anos do Ensino Médio em escola pública ou comunitária brasileira, apresentando a Declaração de Frequência à Escola, (disponível em

https://www2.pse.ufv.br/wp-content/uploads/2026/01/UFV_Anexo_I.pdf) preenchida, carimbada e assinada pela escola, conforme a exigência do Edital, no prazo indicado pelo sistema.

vii. Se o/a candidato/a frequentou o Ensino Médio em escola comunitária deverá apresentar também:

- a.** Declaração da(s) escola(s) comunitária(s), em papel timbrado, assinado e carimbado pelo/a diretor/a ou responsável, informando o CNPJ da escola e sua categoria administrativa ou cópia da publicação atual do IBGE que a classifica como escola do campo;
- b.** Cópia do termo de convênio da escola comunitária com o poder público.

6.1.2. Documentos específicos exigidos para ingressantes nas Modalidades LB:

- i. Formulário de Verificação do Perfil de Renda para as modalidades LB, conforme anexo III do edital;
- ii. Documentação Reduzida: Candidato/a que possui Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico atualizado) poderá apresentar os documentos da categoria reduzida conforme Anexo IV deste edital; OU
- iii. Documentação Ampliada: Caso não possua CadÚnico o/a candidato/a deverá apresentar toda a documentação solicitada na lista de documentos no anexo IV deste edital.

6.1.3 Para comprovação da renda, no momento da inscrição, os/as candidatos/as deverão anexar no sistema o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com a Portaria MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, que alterou a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012. A apuração da condição de renda familiar *per capita* será feita observando-se o disposto nos **Anexos II, III e IV** deste Edital e as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 2012 e nº 9, de 2017.

6.1.4 O CadÚnico, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do/a candidato/a;
- b) Data de nascimento do/a candidato/a;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do grupo familiar do/a candidato/a;
- e) Renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,0 salário mínimo (um salário mínimo) vigente nos **três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula**;
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento (a chave de segurança é o código alfanumérico com 16 caracteres na parte inferior do comprovante próximo ao “QR Code”).

6.1.5 Os/As candidatos/as que não se enquadrarem nos critérios de renda da documentação reduzida, deverão comprovar a condição de renda no ato da matrícula, apresentando toda a documentação solicitada do seu grupo familiar, referente aos três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula, podendo ser ampliado esse período, de acordo com o inciso I do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, desde que a comissão de verificação de perfil de renda tenha por objetivo reparar eventual distorção temporária na renda familiar do/a candidato/a. O preenchimento e entrega dos formulários e documentos comprobatórios disponibilizados no endereço: www.pse.ufv.br para análise da condição de renda constituem requisitos imprescindíveis para efetivação da matrícula na UFV, nas Modalidades LB.

6.1.6 Para efetivação da matrícula, o comprovante apresentado será analisado pela **Comissão de**

Verificação do Perfil de Renda, quando será emitido parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

6.1.7 Documentos exigidos para ingressantes nas Modalidades LB_PPI e LI_PPI (étnico-racial):

- i. Autodeclaração étnico-racial para os/as que optaram pelas Modalidades de Reserva de Vagas preenchida no sistema de matrícula;
- ii. Uma foto atualizada conforme instruções previstas no Anexo V;
- iii. Um vídeo no qual o/a candidato/a faz a leitura da sua autodeclaração, conforme instruções previstas no Anexo V;
- iv. Além da autodeclaração, os/as candidatos/as indígenas que concorrem a uma vaga reservada, deverão anexar:
 - a. Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - b. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

6.1.8 Documentos exigidos para ingressantes nas Modalidades LB_PCD e LI_PCD (pessoa com deficiência):

- i. Formulário do Laudo Médico 2026 PREENCHIDO INTEGRALMENTE em suas duas páginas, de forma legível, completo, incluindo o cabeçalho com os dados do/a candidato/a, sem rasuras, conforme modelo disponível no endereço: www.pse.ufv.br. O Formulário do Laudo Médico 2026 deve conter nome, assinatura e registro do conselho de classe do profissional que o preencheu.
E
- ii. Os seguintes exames para comprovação da deficiência:
 - a. Deficiência auditiva: exame de audiometria.
 - b. Deficiência visual: exame oftalmológico.
 - c. Deficiência física: exames de imagem (raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética) com laudo contendo assinatura e registro do/a profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo a incapacidade ou limitação funcional.
 - d. Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.
Observação: Não há limite temporal para os exames, laudos ou relatórios. Apenas o Formulário do Laudo Médico deve ser o de 2026.
 - e. Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.

6.2. Todos os documentos referentes à comprovação de egresso/a da Escola Pública ou Comunitária e da condição de renda serão verificados por Comissões.

6.2.1. O/A candidato/a que não comprovar sua condição de egresso/a de escola pública ou não tiver sua condição de renda aprovada pela Comissão, conforme o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 2012 e neste Edital, não efetuará sua matrícula na UFV.

6.3. Todos os/as candidatos/as às vagas das Modalidades LB_PPI e LI_PPI (autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas) passarão por heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos/as e pardos/as e análise de documentos dos indígenas, realizadas por uma Comissão de Heteroidentificação. Essa avaliação será feita por meio da foto e do vídeo enviados, devendo o/a candidato/a ter ciência de que poderá ser convocado/a para uma avaliação presencial pela Comissão. Neste caso, a convocação terá por fundamento normativo a Lei nº 9.784/1999, art. 53, primeira parte, e será feita pela Pró-reitoria de Ensino, e o/a candidato/a deverá comparecer presencialmente para ser avaliado/a pela Comissão de Heteroidentificação, observando-se o procedimento de heteroidentificação presencial regulado pela Resolução CEPE nº 11, de 2023. Na hipótese de a heteroidentificação presencial conduzir à conclusão de que o/a candidato/a não possuía o direito à vaga reservada, sua matrícula será imediatamente invalidada.

- 6.3.1** O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida e interpuser recurso terá a sua foto e o seu vídeo apreciados por uma comissão recursal e será comunicado/a pelo sistema de matrícula sobre o resultado da avaliação de reconsideração da decisão, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do término do período de interposição do recurso. **É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar o resultado da avaliação no sistema de matrícula.**
- 6.3.2** O/A candidato/a que não tiver sua autodeclaração validada por Comissão de Heteroidentificação, original e recursal, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 11, de 2023 e neste Edital, ou não apresentar os documentos comprobatórios de indígena, não efetuará sua matrícula na UFV.
- 6.4.** O/a candidato/a às vagas das **Modalidades LB_Q e LI_Q** que não tiver sua comprovação da condição de quilombola validada pela Comissão de Verificação de Quilombola não efetuará sua matrícula na UFV.
- 6.5.** Todos/as os/as candidatos/as às vagas das **Modalidades LB_PCD e LI_PCD (pessoas com deficiência)** passarão por processo de apuração da deficiência, tomando por base o Formulário Laudo Médico 2026 atestando o tipo e o grau da deficiência com expressa referência ao CID e os exames, laudos ou relatórios médicos apresentados conforme descrito no item 6.1.8, realizado por uma Comissão de Apuração da Deficiência.
- 6.5.1** O/A candidato/a que não tiver sua condição de pessoa com deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e/ou na Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e/ou na Lei 14.126, de 22 de março de 2021 e/ou no §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e/ou na lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018 não efetuará sua matrícula na UFV.
- 6.5.2** Nos casos de decisão de **inelegibilidade** do/a candidato/a pelas Comissões de Verificação de Escola Pública, de Verificação do Perfil de Renda, de Apuração da Deficiência, de Heteroidentificação e de Quilombolas, às vagas reservadas, o/a candidato/a terá o **prazo de 48 horas**, contadas em dias úteis, **nos períodos determinados no sistema GPS, para interposição de recursos** para solicitação de reconsideração da decisão (recurso). A solicitação de reconsideração da decisão (recurso) e a apresentação de documentação complementar, se for o caso, também deverão ser feitas no sistema de matrícula. **É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as comunicações da UFV no sistema de matrícula.**
- 6.5.3** O/A candidato/a que interpuser recurso à decisão de qualquer uma das comissões descritas no item 6.5.2 deverá acompanhar no sistema de matrícula os pareceres sobre a análise do recurso, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir da data do término do período de interposição. É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as comunicações da UFV no sistema de matrícula.
- 6.6.** O/A candidato/a que optar por interpor recurso deverá fazê-lo no sistema de matrícula nos prazos estipulados no sistema GPS.
- 6.7.** Perderá o direito à vaga na UFV, o/a candidato/a convocado/a que não apresentar os documentos listados no item **6.1** e subitens deste Edital ou aquele/a candidato/a que não comprovar a condição exigida para ocupação de vaga reservada.
- 6.8.** A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, **ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFV** e ele/a perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A UFV poderá, a seu critério e visando atender interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no endereço: **www.pse.ufv.br**, por meio de editais suplementares ou retificadores, que serão incorporados a esse Edital.
- 7.2. A inscrição do/a candidato/a neste processo seletivo, para os cursos presenciais de graduação da UFV, implica o conhecimento e a concordância expressos das normas estabelecidas nas Portarias Normativas do MEC nº 21 de 2012, nº 9 de 2017, nº 1.117 de 2018 e dos termos fixados neste Edital.
- 7.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Matrícula 2026 e pela Pró-Reitoria de Ensino da UFV.
- 7.4. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até cinco (5) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Ensino da UFV.
- 7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 13 de fevereiro de 2026.

Profa. Cristiane Aparecida Baquim
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA INTEGRAL A ESCOLA PÚBLICA OU COMUNITÁRIA DURANTE O ENSINO MÉDIO

Declaro(amos), para a finalidade de concorrência a uma vaga reservada em Processo Seletivo da UFV, nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, que o(a) candidato(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ cursou o ensino médio em escola pública ou comunitária, conforme especificado a seguir:

ENSINO MÉDIO	Ano	Semestres	FREQUÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA OU COMUNITÁRIA	Nome, Assinatura e Carimbo da Direção da Escola Pública ou comunitária		MASP ou Matrícula
1º ano		1º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
		2º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
2º ano		1º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
		2º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
3º ano		1º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
		2º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
4º ano		1º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	
		2º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____	Carimbo e Assinatura:	

Data: _____ de _____ de 20____.

Senhor(a) Diretor(a): A UFV solicita este documento para evitar que sejam praticados atos fraudulentos relacionados à reserva de vagas para alunos provenientes de escolas públicas ou comunitárias. Informações: (31) 3612-2711 e/ou matriculavicosa@ufv.br

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1 – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição neste processo seletivo, no mínimo;
2 – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1; e
3 – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2 pelo número de pessoas da família do/a estudante.
4 - O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se aos três meses anteriores à data de inscrição neste processo seletivo . A renda familiar bruta per capita de 1,0 (um) salário mínimo será calculada com base nos salários dos três meses anteriores à data inicial de inscrição neste processo seletivo.
5 – No cálculo da renda <i>per capita</i> serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie. Estão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos e seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; g) auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
6 – Para efeito da apuração da renda familiar, FAMÍLIA é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
7 – Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o/a candidato/a, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a candidato/a, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a Comissão de Verificação do Perfil de Renda julgar necessário.
8 – Para candidatos/as que residam com outros familiares ou responsáveis, que não sejam seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A Comissão de Verificação do Perfil de Renda poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.
9 – Para membros declarados na composição do grupo familiar que tenham relação de parentesco com o/a candidato/a como avós, tios/as, primos/as, sobrinhos/as, cunhados/as, entre outros, que residam no mesmo domicílio do/a candidato/a, poderá ser solicitado documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).
10 – Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o/a filho/a, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o/a filho/a ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.
11 – Para candidatos/as solteiros/as, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
12 – Será considerado como independente da família o/a candidato/a casado/a ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFV.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE PERFIL DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, telefone _____ (_____)
 _____ candidato ao curso de _____, no *campus*
 _____, declaro que meu núcleo familiar é composto por _____ membros residentes no mesmo domicílio,
 conforme relacionados no quadro abaixo.

OBS: Relacionar todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive os menores de 18 anos e o próprio candidato(a). Registrar a renda mensal sem descontos com base nos três meses anteriores à data de inscrição na seleção.

GRUPO FAMILIAR:

NOME	CPF	CIDADE (ONDE RESIDE)	PARENTESCO (em relação ao candidato)	IDADE	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO (EX: professor, doméstico, vendedor..)	SITUAÇÃO DE TRABALHO (Ex: empregado, desempregado)	RENDA MENSAL BRUTA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A família reside em:

7) Casa ☐ Apartamento ☐ Imóvel Rural

Condição do imóvel:

- Próprio (Quitado)
- Alugado
- Financiado
- Cedido (de favor)
- Próprio (herança ou concessão de família)

A família possui outros imóveis além da moradia?

8) Sim ☐ Não

Em caso afirmativo assinale abaixo o tipo e informe a quantidade:

Tipo	Quantidade
☐ Lote ou Barracão	
☐ Casa ou Apartamento	
☐ Loja	
☐ Sala Comercial	
☐ Imóvel Rural	

RENDA ADICIONAL:

A família possui outras rendas?

☐ Sim (informar quais tipos) ☐ Não

Tipos de renda	Valor mensal recebido (R\$)
☐ Aluguel de imóveis urbano	
☐ Aluguel/arrendamento de imóveis rural	
☐ Pensão por morte	
☐ Pensão alimentícia	
☐ Ajuda de terceiros	
☐ Benefícios sociais	
☐ Outro. Qual?	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Portaria Normativa MEC nº18/2012, art. 9; Código Penal, art. 299).

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA CONDIÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR (Organizar os documentos separadamente por membro do núcleo familiar)

ATENÇÃO CANDIDATO/A:

Para verificação do perfil de renda serão considerados os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo.

DOCUMENTAÇÃO REDUZIDA:

A. DOCUMENTOS EXIGIDOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR	
1)Certidões de Nascimento ou RG/CPF de todos os componentes do núcleo familiar. 2)Certidão de Casamento dos pais, de Divórcio ou Declaração de União Estável. 3)Comprovantes de residência dos três meses anteriores à data de inscrição neste processo seletivo. (conta de água ou de luz ou de telefone). 4)No caso de filhos de pais separados, apresentar documento oficial que comprove a situação (Termo de separação judicial; Partilha de bens; acordo de pagamento de pensão ou documento equivalente, ou outro relacionado).	
B.1-DOCUMENTAÇÃO REDUZIDA:	
1) Cadúnico atualizado e com código de verificação OU, Folha Resumo devidamente preenchida, assinada pelo responsável do grupo familiar, assinada e carimbada pelo cadastrador. 2) Extrato de Contribuições (CNIS) completo. Orientação: o extrato pode ser obtido na agência do INSS ou através do site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações” 3) Extratos bancários dos três meses, no mínimo, ou declaração de que não possui conta bancária, emitida pelo Banco Central no link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS	
C. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE OUTRAS FONTES	
1.BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS DE RENDA, DE AUXÍLIOS OU BOLSAS	1)Comprovantes de recebimento do benefício (bolsa ou auxílio) dos últimos três meses.
2.LOCAÇÃO OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS	1)Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimentos, dos últimos três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula, no mínimo
3.RECEBIMENTO DE APOSTAS ONLINE E JOGOS	1)Declaração assinada pelo declarante, constando a fonte da renda recebida e o rendimento líquido dos últimos três meses, conforme modelo disponível em (https://www2.pse.ufv.br/?page_id=957)

DOCUMENTAÇÃO AMPLIADA:

A. DOCUMENTOS EXIGIDOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

- 1) Certidões de Nascimento ou RG/CPF de todos os componentes do núcleo familiar.
- 2) Certidão de Casamento dos pais, de Divórcio ou Declaração de União Estável.
- 3) Comprovantes de residência dos três meses anteriores à data de inscrição neste processo seletivo. (conta de água ou de luz ou de telefone).
- 4) No caso de filhos de pais separados, apresentar documento oficial que comprove a situação (Termo de separação judicial; Partilha de bens; Acordo de pagamento de pensão ou documento equivalente, ou outro relacionado).

B. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

B.1-DOCUMENTAÇÃO AMPLIADA:

1. NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA/ DO LAR/ ESTUDANTE/DESEMPRE- GADO	1) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, caso esteja recebendo. 2) Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada, devidamente datada e assinada pelo declarante, conforme modelo disponível em (https://www2.pse.ufv.br/?page_id=957) 3) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 4) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações” 5) Extrato bancário dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS
2. TRABALHO ASSALARIADO (CARTEIRA ASSINADA, CONTRATO DE TRABALHO OU SERVIDOR PÚBLICO)	1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 2) Extrato bancário dos três meses ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 3) Contracheques referentes aos três meses, no mínimo, ou recibo salarial contendo CNPJ da empresa ou CPF do empregador. 4) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”

3. TRABALHO INFORMAL OU TRABALHO ESPORÁDICO (EVENTUAL) Observação: O trabalho informal é caracterizado por não haver vínculos ou benefícios, ou seja, o trabalhador não tem carteira assinada, não possui renda fixa nem férias regulamentares e não contribui para o INSS	1)Declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento dos últimos três meses, conforme modelo disponível em (https://www2.pse.ufv.br/?page_id=957) 2)Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 3)Extrato bancário dos três meses anteriores ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 4)CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”
4. TRABALHO AUTÔNOMO E PROFISSIONAIS LIBERAIS Observação: A principal característica do autônomo é desenvolver atividade profissional por conta própria, sem vínculo empregatício. São prestadores de serviços que possuem habilidades técnicas, manuais ou intelectuais e recolhem o INSS na categoria contribuinte individual.	1)Declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento dos últimos três meses, conforme modelo disponível em (https://www2.pse.ufv.br/?page_id=957) 2)Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 3)Extrato bancário dos três meses ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 4)CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações” Atenção: Será solicitado Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC (Digital), caso a renda apurada seja superior a 3 salários mínimos.
5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS	1)Histórico de Créditos do último mês do benefício de órgão previdenciário privado ou público. No caso do benefício vinculado ao INSS, este documento pode ser obtido nas agências ou site da Previdência Social, com login e senha, próprios: https://meu.inss.gov.br/#/login 2)Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 3)Extrato bancário dos três meses anteriores ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 4)CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”

6. PRODUTOR RURAL/ ARRENDATÁRIO	1) Declaração sobre a renda anual da produção da propriedade rural, feita por órgão local (EMATER ou órgão extensionista oficial equivalente), conforme modelo em anexo, disponível em: (https://www2.pse.ufv.br/?page_id=957) 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 5) Extrato bancário dos três meses anteriores de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 6) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”
7. EMPRESÁRIO/ MICROEMPRESÁRIO/ COMERCIANTE FORMAL	1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 2) Extrato bancário dos três meses de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 3) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações” 4) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano (IRPJ) 5) Cartão de CNPJ 6) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos três meses, emitida no Sistema do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo assinatura via certificado digital de Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, trazendo, no documento, o devido código de controle e endereços para conferência oficial do documento.
8. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI	1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 2) Extrato bancário dos três meses de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 3) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações” 4) Cartão de CNPJ 5) Declarações do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), entregue à Receita Federal, do último ano. 6) Declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento dos últimos três meses, conforme modelo disponível em (https://www2.pse.ufv.br/?page_id=957)
C. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE OUTRAS FONTES	

1.BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS DE RENDA, DE AUXÍLIOS OU BOLSAS	1)Comprovantes de recebimento do benefício (bolsa ou auxílio) dos últimos três meses.
2.LOCAÇÃO OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS	1)Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimentos, dos últimos três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula, no mínimo
3.RECEBIMENTO DE APOSTAS ONLINE E JOGOS	1)Declaração assinada pelo declarante, constando a fonte da renda recebida e o rendimento líquido dos últimos três meses, conforme modelo disponível em (https://www2.pse.ufv.br/?page_id=957)

ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA AS FOTOGRAFIAS E GRAVAÇÃO DOS VÍDEOS

Fotografia individual recente, com as seguintes características:

- 1) **Local:** A fotografia deverá ser tirada em ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. O fundo da fotografia deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc.
- 2) **Luminosidade:** Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao ser fotografado/a, fique de frente para a fonte de luz. Evite estar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do/a participante, pois irá escurecer a sua face.
- 3) **Enquadramento:** o/a candidato/a deverá ficar no centro da tela **apresentando um documento de identificação com foto**. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e o peitoral. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na horizontal e na altura dos seus olhos.
- 4) **Resolução:** Se utilizar o celular, fotografe direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição.
- 5) **Restrições:** Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.
- 6) O arquivo da fotografia deverá ter no máximo 6 MB.

Vídeo de gravação do/a candidato/a lendo a sua autodeclaração étnico-racial (disponível no endereço: www.pse.ufv.br). O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- 1) **Local de gravação:** o vídeo deverá ser gravado em ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. O fundo do vídeo deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc. Escolha um local calmo com pouca interferência de sons externos (rua, carros, animais, pessoas conversando, etc.).
- 2) **Luminosidade:** Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao gravar, fique de frente para a fonte de luz. Evite estar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do/a participante, pois irá escurecer a sua face.
- 3) **Enquadramento:** o/a candidato/a deverá ficar no centro da tela. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e o peitoral. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na horizontal e na altura dos seus olhos.
- 4) **Resolução:** Se utilizar o celular para a gravação, grave direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição.
- 5) **Gravação:** Antes de começar a falar conte até 3. No final de sua fala, também conte. Aguarde alguns segundos antes de sair da posição da gravação. Isso irá evitar cortes na fala e na imagem.
- 6) **Restrições:** Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.
- 7) O arquivo em vídeo deverá ter no máximo 50 MB.

Observações:

- Pessoas surdas poderão gravar o vídeo em LIBRAS.
- O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação por comissão designada pela UFMG, tomando-se como referência, exclusivamente, o fenótipo do/a candidato/a (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).
- Observar a qualidade da foto e do vídeo antes de encaminhá-los para não comprometer a análise pela comissão.